



SANCIONADO

EM 03/12/2015

LEI MUNICIPAL Nº. 268/2015

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a desmembrar da área que pertence ao município e ao mesmo tempo fornecer o Título Dominio as famílias e da outras atribuições".

O Prefeito Municipal de Cícero Dantas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desmembrar da área de terra pertencente ao município todos os lotes edificados **tipo invasão** construídos no terreno localizado no **Loteamento Cavunza**, de Matrícula **4.294** e Registro **R.1-294** assim como realizar a entrega do Título de Domínio as famílias com edificação na referida área.

Art. 2º. Fica determinado que os títulos acima mencionados tenham um prazo de **Doze anos** para que possam ser transferido para outro nome e que os supostos beneficiários ficam na responsabilidade de pagamento dos alvarás expedidos juntamente com o título de domínio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas/Bahia, em 03 de Dezembro de 2015.

Helânio Calazans Oliveira

Prefeito Municipal

Praça Cícero Gonçalves – Bairro Bráulio Carvalho s/n – CEP 48410-000
Tel. 75 3278 1993 – Cícero Dantas – Bahia